

Tabelamento de juros — reflexões

13 SET 1988

Josep B - 2

JOSE BAIA SOBRINHO

FOLHA DE SÃO PAULO

A figura-se um certo ambiente de fragilidade e desesperança quanto ao controle inflacionário, como se as autoridades constituídas estivessem insensíveis à gravidade do momento e aos perigos de virmos defrontar com o processo hiperinflacionário em futuro próximo.

Mas na análise dos últimos seis meses veremos que os ministros da Fazenda e do Planejamento e o Banco Central têm assumido uma postura totalmente consciente dos riscos que enfrentam e adotam medidas que poderão reconduzir ao controle, ou pelo menos evitar o agravamento da situação.

O aumento de taxas de juros a nível de 60% mais correção monetária no início de agosto certamente desestimulou a formação de estoques e demanda por produtos finais, evitando que a inflação se desencana-se para níveis de 25% ao mês.

Apesar do bombardeamento do lançamento dos 200 milhões de OTNs monetárias no mês de maio, as autoridades indicavam que estavam abrindo espaços para a colocação maior de títulos da espécie, enquanto os críticos analisavam apenas o fato isolado, sem atentar para a sequência e consequência futura daquele lançamento experimental de OTNs.

A volta das "cambiais", o reordenamento da tributação a iniciar neste mês de setembro, os cortes no orçamento através da "operação desmonte", que transfere encargos da União para Estados e municípios, e a redução de recursos a fundo perdido que conduzirão a um corte de Cz\$ 1,5 trilhões equivalente a 2% do PIB, a reconquista dos instrumentos de controle da política monetária, o controle energético exercido

pela STN das contas de todas as empresas do setor público, o acordo com os credores externos e reingresso no mercado internacional são outros sinais das realizações ocorridas por esta equipe econômica que tentam encaminhar para resultados positivos futuros, ou mesmo contenção do ímpeto do processo inflacionário.

É certo também que estas medidas não são por si suficientes para dar ao empresário a segurança e certeza de retornar a investir, nem a queda imediata da taxa de inflação ou a reversão da tendência de queda do processo industrial ou da recuperação da atividade do comércio.

Também não serão suficientes para a reorganização econômica se não acompanhadas das atitudes concretas do presidente e ministros para o corte do déficit público, iniciando-se assim um pacto tácito de toda a sociedade no sentido da recuperação de nosso país.

Além disto, estabeleceu-se um novo complicador de todo o processo: a decisão dos constituintes de tabelar em 12% ao ano o limite máximo dos juros.

Obviamente, estabelecer na Carta Magna do país um limite para as taxas de juros nos coloca na esdrúxula, incômoda e incompreensível posição de sermos o segundo país do mundo a revogar a lei de mercado por Constituição, já que somente a Finlândia mantém este limite. A diferença óbvia é que se trata de um país muito estável, em que o limite fica extremamente distante da realidade dos juros exercidos pelo mercado, uma vez que não existe naquele país nível de inflação que força a insegurança que exige a compensação via altas taxas de juros.

Aliás, existe um elemento complicador extremamente interessante e necessário de ser esclarecido pelos nossos digníssimos parlamentares que votaram sim ao tabelamento. Como será penalizado o agente econômico que, prevendo uma inflação de 800% ao ano, efetuar um contrato prefixado a 860%, isto é, abaixo dos 12% ao ano de juros reais, e ao final de um ano ser surpreendido por uma inflação de 500% ao ano provocada pela tão ansiada decisão de corte dos gastos públicos pelo governo? Certamente este agente econômico que um ano antes prefixou seu contrato a 860% ao ano encontrar-se-á como um criminoso perante a nova Constituição, pois cobrou juros de 72% ao ano mais 500% de inflação. O fato importante é que ele cometeu o crime porque não soube avallar as decisões do governo no futuro e por isso, posteriormente, tornou-se marginal, à sua revelia, intenção e vontade. E agora? O que fazer com este cidadão que sempre foi fiel cumpridor da lei, pontual pagador de seus impostos, com ficha bancária, criminal e social impecável?

Certamente, o engenheiro deste mecanismo que quebra as leis de mercado, mas salva o país, pois evita a exploração de toda a sociedade brasileira, previu este tipo de situação e sua solução óbvia.

Em princípio, já que deveremos aguardar a legislação complementar, o grande perdedor com esta decisão é a autoridade monetária, que perde sua flexibilidade em controlar a quantidade de moeda disponível e os ativos financeiros via o "price". Assim, ficará à mercê de outros instrumentos de controle monetário que produzem efeitos de

forma mais lenta, como o compulsório e o redesconto.

Lamentavelmente, cometemos mais um erro grave ao tentar solucionar problemas de forma simplista, sem nenhuma criatividade ou análise das causas. Fomos guiados pelo instinto e pela emoção, desprezando a análise, o conhecimento, o raciocínio lógico e a experiência da história.

O preço a ser pago pela imprudência em quebrar regras de mercado certamente será alto, mas infelizmente teremos que pagá-lo, até que a Constituição seja revista.

Diante dos fatos recentes, avalia-se que, a despeito das atitudes das autoridades monetárias, os brasileiros estarão mais perto do processo hiperinflação e da desorganização econômica.

Finalmente poderemos perder todo o progresso econômico alcançado nos últimos anos e nos vemos em situação futura como a da Argentina de hoje, que com pesar deixou-lhe escapar a posição de um país com liderança na América do Sul, com riqueza, com progresso econômico e progresso social e cultural de um povo, a dar inveja a toda América Latina.

Infelizmente, as notícias mostram que alguns de nosso cidadãos se anteciparam aos absurdos econômicos aprovados na Constituinte e começaram a desviar recursos para o exterior de forma dantes nunca vista, com tendências óbvias de disseminar este comportamento para outros brasileiros e nos colocar entre os maiores exportadores de capital da nossa América.

JOSE BAIA SOBRINHO, 44 é vice-presidente do Banco Mercantil de Crédito S/A (BMC) e foi presidente da Associação Brasileira de Bancos Comerciais (ABBC).